



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI N 189/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIE-
NAR BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar pelo processo licitatório na modalidade de LEILÃO, 01 (um) automóvel, marca modelo IMP/FIAT TIPO 1.6IE, Ano Fab 1994, Ano Mod 1995, CHASSI ZFA160000R5077861, cor predominante vermelha, categoria oficial, placa LWV 8982, CAP/POT/CIL 082CV., no estado em que se encontra, pelo lance mínimo inicial de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, em 05 de maio de 1997.

DARIO CREPALDI
Prefeito municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e finanças, na data supra.

JOARES BIFF
Secret. Admin. e Finanças